



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS



EDITAL CSPE/PREG/UFPI Nº 05/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES POR REINTEGRAÇÃO

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais, torna pública a regulamentação do processo seletivo para Reintegração de ex-aluno de curso de graduação presencial ao quadro discente da UFPI, no período letivo 2021.1, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 177/12-CEPEX/UFPI e alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Reintegração, cujas inscrições para o processo seletivo são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento de **169 (cento e sessenta e nove) vagas** distribuídas entre os diversos cursos presenciais da UFPI, nos termos da Resolução nº 177/12-CEPEX/UFPI e alterações.

1.2 Podem candidatar-se ex-alunos de curso de graduação com matrícula institucional cancelada (Art. 344 da Resolução nº177/12-CEPEX) e alterações, desde que para o mesmo curso, mesma habilitação e mesma unidade de ensino, considerando as vagas e condições definidas neste Edital e na referida Resolução e que não tenha assinado anteriormente Termo de Compromisso para reintegração ou reingresso.

1.3 A disponibilidade total de vagas previstas neste Edital não implica, necessariamente, que todas sejam preenchidas.

1.4 As vagas eventualmente não ocupadas na primeira chamada serão preenchidas mediante a utilização da lista dos classificados, em sucessivas convocações posteriores por meio de edital divulgado na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br ou em <https://ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe>), considerando o prazo máximo referente à última etapa de matrícula curricular para os alunos do 1º período letivo de 2021, conforme Calendário Acadêmico da Graduação, como limite para preenchimento das vagas relativas ao 1º semestre letivo de 2021, no limite das vagas disponibilizadas e conforme cronograma de chamadas.

2. DAS VAGAS

QUADRO ÚNICO DE VAGAS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (CMPP) / TERESINA – 169 VAGAS

| CÓDIGO DO CURSO | UNIDADE DE ENSINO | VAGAS |
|------------------------|--|--------------|
| | CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS) | 13 |
| 485 | BACHARELADO EM ODONTOLOGIA – Turno MATUTINO E VESPERTINO | 4 |
| 486 | BACHARELADO EM ENFERMAGEM – Turno MATUTINO E VESPERTINO | 2 |
| 487 | BACHARELADO EM NUTRIÇÃO – Turno MATUTINO E VESPERTINO | 4 |
| 516 | BACHARELADO EM FARMÁCIA – Turno MATUTINO E VESPERTINO | 3 |
| | CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (CCN) | 24 |
| 1105789 | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Turno NOTURNO | 5 |

| CÓDIGO DO CURSO | UNIDADE DE ENSINO | VAGAS |
|------------------------|---|--------------|
| 1105828 | LICENCIATURA EM QUÍMICA – Turno NOTURNO | 4 |
| 1188908 | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA – Turno NOTURNO | 6 |
| 300518 | LICENCIATURA EM FÍSICA – Turno NOTURNO | 4 |
| 300520 | LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – Turno NOTURNO | 5 |
| | CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS (CCHL) | 19 |
| 490 | BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Turno VESPERTINO | 5 |
| 492 | BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS – Turno VESPERTINO e NOTURNO | 4 |
| 495 | LICENCIATURA EM GEOGRAFIA – Turno NOTURNO | 5 |
| 32832 | LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA – Turno NOTURNO | 5 |
| | CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO “Prof. Mariano da Silva Neto” (CCE) | 13 |
| 73192 | LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – Turno MATUTINO | 4 |
| 73192 | LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – Turno VESPERTINO | 4 |
| 73192 | LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – Turno NOTURNO | 4 |
| 116.404 | BACHARELADO EM MODA, <i>DESIGN</i> E ESTILISMO – Turno VESPERTINO | 1 |
| | CENTRO DE TECNOLOGIA (CT) | 17 |
| 499 | BACHARELADO EM ENGENHARIA DE AGRIMENSURA – Turno INTEGRAL | 3 |
| 512 | BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL – Turno INTEGRAL | 4 |
| 116406 | BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – Turno INTEGRAL | 4 |
| 116410 | BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA – Turno MATUTINO e VESPERTINO | 4 |
| 1178392 | BACHARELADO EM ENGENHARIA DOS MATERIAIS – Turno INTEGRAL | 2 |
| | CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA) | 8 |
| 504 | BACHARELA EM MEDICINA VETERINÁRIA – Turno MATUTINO e VESPERTINO | 2 |
| 508 | BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA – Turno MATUTINO e VESPERTINO | 4 |
| 1.475.874 | BACHARELADO EM ZOOTECNIA – Turno MATUTINO e VESPERTINO | 2 |

CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS (CSHNB) / PICOS – 32 VAGAS

| CÓDIGO DO CURSO | UNIDADE DE ENSINO | VAGAS |
|------------------------|---|--------------|
| | CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS (CHNB) / PICOS | 31 |
| 99860 | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Turno MATUTINO e VESPERTINO | 5 |
| 99864 | BACHARELADO EM ENFERMAGEM – Turno MATUTINO e VESPERTINO | 1 |
| 99870 | BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO – Turno NOTURNO | 5 |
| 102580 | BACHARELADO EM NUTRIÇÃO – Turno MATUTINO e VESPERTINO | 5 |

| | | |
|--------|---|---|
| 102588 | LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – Turno MATUTINO e VESPERTINO | 5 |
| 102590 | BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – Turno MATUTINO e VESPERTINO | 5 |
| 104018 | LICENCIATURA EM HISTÓRIA – Turno NOTURNO | 5 |

CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (CPCE) / BOM JESUS – 25 VAGAS

| CÓDIGO DO CURSO | UNIDADE DE ENSINO | VAGAS |
|------------------------|--|--------------|
| | CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (CPCE) / BOM JESUS | 25 |
| 99714 | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Turno VESPERTINO | 5 |
| 99916 | BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA – Turno MATUTINO e VESPERTINO | 5 |
| 99718 | BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL – Turno MATUTINO e VESPERTINO | 5 |
| 99722 | BACHARELADO EM ZOOTECNIA – Turno MATUTINO e VESPERTINO | 5 |
| 102675 | BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA – Turno MATUTINO e VESPERTINO | 5 |

CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL (CAFS) / FLORIANO – 16 VAGAS

| CÓDIGO DO CURSO | UNIDADE DE ENSINO | VAGAS |
|------------------------|---|--------------|
| | CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL (CAFS) / FLORIANO | 19 |
| 116632 | BACHARELADO EM ENFERMAGEM – Turno MATUTINO e VESPERTINO | 3 |
| 116638 | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Turno NOTURNO | 4 |
| 116640 | BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO – Turno NOTURNO | 8 |
| 116642 | LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – Turno NOTURNO | 4 |

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 A impugnação ao edital ou a algum de seus itens poderá ser requerida junto ao Protocolo Geral da UFPI, exclusivamente pelo endereço eletrônico protocologeral@ufpi.edu.br, no período constante no Cronograma (item 7, deste Edital). O requerimento deverá explicitar os itens que deverão submetidos à reanálise, bem como os fundamentos fáticos e jurídicos que justifiquem o pleito à impugnação.

3.2 Depois de julgados os pedidos de impugnação de que trata o item 3.1, a Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE/PREG) poderá publicar edital de retificação ou aditivo a este edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas com o preenchimento do Requerimento, Anexo I, e ao qual deve ser anexada a documentação referida no item 4.5, devendo ser encaminhada para o Protocolo Geral da UFPI, enviado em arquivo único no formato PDF, exclusivamente pelo endereço eletrônico protocologeral@ufpi.edu.br, no prazo do Cronograma (item 7).

4.2 A inscrição do candidato implicará a concordância expressa e irrevogável das condições estabelecidas na Resolução nº 177/12-CEPEX/UFPI e alterações, bem como às regras deste Edital.

4.3 Somente poderá pleitear a Reintegração o ex-aluno que:

- a) teve sua matrícula institucional cancelada até 08 (oito) anos antes da publicação deste edital (considera-se a data do registro de cancelamento indicada no histórico escolar) e;
- b) teve o cancelamento da sua matrícula institucional em razão de alguma das seguintes situações:
 1. Abandono de curso;
 2. Decurso de prazo máximo para conclusão;
 3. Três reprovações em um mesmo componente curricular em períodos consecutivos ou não.
- c) comprovar que não desistiu voluntariamente do curso ao qual pretende a Reintegração;
- d) obteve Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (registrado no Histórico Escolar) ou integralizou 50% (cinquenta por cento) ou mais da carga horária da matriz curricular do curso (registrado no Histórico Escolar).

4.4 Não serão contemplados com a Reintegração os alunos que tiveram matrícula cancelada por decisão administrativa, em razão de descumprimento de regras editalícias, considerando irregularidade da documentação apresentada no ato da matrícula institucional, ou que tenha assinado anteriormente Termo de Compromisso para reintegração ou reingresso.

4.5 Na inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) requerimento, conforme Anexo I deste Edital, com indicação precisa do código e turno do curso cancelado e para o qual requer a Reintegração, observado o Quadro Único de Vagas;
- b) cópia simples de documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);
- c) cópia do documento de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a” ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
- d) documentação comprobatória dos motivos elencados no requerimento que ensejaram o cancelamento do registro acadêmico;
- e) histórico escolar atualizado;
- f) procuração do candidato (original), passado por instrumento público ou particular, caso a inscrição seja feita por procurador.

4.5.1 Entenda-se por documentação comprobatória, todo elemento admitido em direito que assim o sirva em cada caso.

4.5.2 Após o protocolo da inscrição não será permitida a alteração e ou a complementação de documentos.

4.6 A análise dos documentos de que trata este item constitui-se fase eliminatória e será realizada em qualquer das etapas do certame.

5. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem ao previsto nos itens 1.2, 4.5 e do Edital.

5.2 O candidato que, no ato da inscrição, deixar de informar sua opção (código e turno do curso) não poderá fazê-lo posteriormente, e seu pedido não será submetido a julgamento.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O ingresso para preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital ocorrerá em 02 (duas) etapas.

6.2 Primeira Etapa – Análise e julgamento pela CSPE do cumprimento dos itens 1.2, 4.3, 4.4 e 4.5 do Edital. Os candidatos serão organizados em ordem decrescente de classificação, considerando como critério o maior índice de rendimento acadêmico (IRA) registrado no Histórico Escolar atualizado, até o limite das vagas.

6.2.1 Havendo empate entre os candidatos, será classificado o candidato com maior idade.

6.3 Segunda Etapa – Assinatura do Termo de Compromisso pelo requerente e Coordenação do Curso.

7. DO CRONOGRAMA

| DATA/PERÍODO | ATIVIDADE |
|-----------------|---|
| 19 e 20/04/2021 | Período de impugnação do Edital |
| 26/04/2021 | Publicação do julgamento dos pedidos de impugnação - CSPE |
| 28 a 30/04/2021 | Período de Inscrições |
| 25/05/2021 | Publicação das inscrições deferidas/indeferidas – CSPE/PREG |
| 26/05/2021 | Publicação do resultado da PRIMEIRA ETAPA do processo seletivo - CSPE/PREG |
| 27 e 28/05/2021 | Interposição de recursos contra o resultado da PRIMEIRA ETAPA do processo seletivo (Requerimento Anexo). |
| 08/06/2021 | Divulgação do resultado do julgamento do recurso à PRIMEIRA etapa do processo seletivo |
| 09/06/2021 | Publicação de edital com o RESULTADO FINAL do processo seletivo e convocação dos candidatos selecionados para a assinatura do Termo de Compromisso na respectiva Coordenação do Curso de Graduação. |
| 14 e 16/06/2021 | Assinatura, pelo aluno (candidato selecionado para a Reintegração) e pela coordenação do curso, do termo de compromisso na Coordenação de Curso – SEGUNDA ETAPA. |
| 21 e 22/06/2021 | Envio dos processos para a DAA/DCA para registro do Termo de compromisso assinados pelo discente e pela coordenação do respectivo curso. |
| -- | Matrícula Curricular nas Coordenações de curso (conforme Calendário Acadêmico vigente no período). |

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos e impugnações interpostos deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais - CSPE/PREG, conforme Anexo II, nos prazos do Cronograma (item 7), protocolado junto ao Protocolo Geral da UFPI, exclusivamente pelo endereço eletrônico protocologeral@ufpi.edu.br, no período constante no Cronograma (item 7, deste Edital).

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 A Coordenação do curso entrará em contato com o aluno (por telefone ou e-mail disponibilizado pelo candidato no requerimento) para informar o dia e horário agendado para comparecimento junto à coordenação do respectivo curso para a assinatura do termo de compromisso, no prazo estabelecido no Cronograma (item 7), no modelo estabelecido no anexo III da Resolução nº177/12-CEPEX/UFPI.

9.2 O termo de compromisso ao qual se refere o item anterior deverá ser assinado pelo aluno e pelo coordenador do curso e definirá o prazo máximo para integralização curricular e o currículo ao qual o aluno será vinculado.

9.3 Uma vez assinado o termo de compromisso, o aluno comprometer-se-á a efetuar matrícula regularmente a cada período e não será permitido o trancamento do curso, o abandono de componente curricular ou a assinatura de novo Termo de Compromisso para reintegração ou reingresso.

9.4 A Reintegração somente será efetivada após assinatura do termo de compromisso nos moldes do item 9.2 e do registro no setor competente da UFPI.

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Não serão recebidas inscrições ou documentação pelos Correios, por *fax*, ou por outras formas diferentes daquela estabelecida neste Edital. Também não serão recebidas inscrições ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.2 A diferenciação dos cursos matutino, vespertino, noturno e integral diz respeito ao turno de funcionamento do curso.

10.3 Não serão devolvidos os documentos após o processamento das inscrições.

10.4 O candidato poderá pleitear a Reintegração apenas para um curso/turno. Porém, se entrar com mais de uma solicitação será considerada a de processamento mais recente.

10.5 O candidato poderá participar somente de um dos processos seletivos, quais sejam: Edital CSPE/PREG/UFPI nº 5/2021 - Reintegração, Edital CSPE/PREG/UFPI nº 6/2021- Portador de Curso Superior ou Edital CSPE/PREG/UFPI nº 7/2021 - Transferência Voluntária. Contudo, se ingressar com mais de uma solicitação será considerada apenas a de processamento mais recente.

10.6 Os editais, as convocações e as comunicações relacionadas a este Edital serão publicadas na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br ou em <https://ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe>).

10.7 Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN).

Teresina, 15 de abril de 2021.

Maycon Silva Santos

COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS – CSPE
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG

